



PROCESSO N° 1043/2009

PROTOCOLO N.º 7.582.362-2

PARECER CEE/CEB N.º 545/10

APROVADO EM 07/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARIGOT DE SOUZA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação –
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 4269/2009-GS/SEED, de 22/10/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 22/04/2009 no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Mandaguaçu, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Antonio Batista Ribas n° 585, Município de Mandaguaçu e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 858/06, de 14/03/06, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga Horária Total do Curso: 1133 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de Vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 1043/2009

- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 18 meses e máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Informática visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Informática está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a Informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da Informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de Informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido (fls. 75).

5 – Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.



PROCESSO N° 1043/2009

- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico e práticas na área de Informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f) Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da Informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- g) Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.
- h) Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- i) Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.
- j) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental (fls. 76).

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 78).

7 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- ACIMAN – Associação de Comércio e Indústria de
- CIEE – Centro de Integração Empresa/Escola
- Instituto PROE

Mandaguaju

108.



PROCESSO N° 1043/2009

8 – Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular Curso Técnico em Informática

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Parigot de Souza - Ensino Fundamental, Médio e Profissional								
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO 2º SEMESTRE /2009							
TURNO: NOITE	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos	-	-	2	2	2	2	160	133
Banco de Dados	-	-	2	2	-	-	80	67
Fundamentos do Trabalho	-	-	-	-	2	-	40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2	-	-	-	-	80	67
Informática Instrumental	1	3	-	-	-	-	80	67
Inglês Técnico	2	-	-	-	-	-	40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2	-	-	-	-	-	40	33
Prática Discursiva e Linguagens	-	-	-	-	2	-	40	33
Redes e Sistemas Operacionais	-	-	2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2	-	1	3	2	-	160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 1043/2009

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior (fls. 100 e 101).

10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fls. 100).

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fls. 109).

12 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 137).



PROCESSO N° 1043/2009

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Danilo Xavier Saes	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Coordenação de Curso - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Internet e Programação Web - Redes e Sistemas Operacionais
Inês de Fátima de Freitas	- Administração	- Análises e Projetos - Fundamentos do Trabalho
Aucenir Gouveia	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Banco de Dados - Informática Instrumental - Suporte Técnico
Marisa Marini dos Santos	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Inglês Técnico - Prática Discursiva e Linguagens
Regina Helena R de Campos	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Linguagem de Programação
Mauricio Aparecido da Silva	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Matemática

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 138 a 143.

15 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 239/09, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Mônica Eliza Piovan, Licenciada em Letras, Marisa Aparecida Guermandi, Licenciada em Pedagogia e como Perita Edvane Hawthourne, Tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso (fls. 225).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do 2º semestre do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências (fls. 232, 233 e 236).



PROCESSO N° 1043/2009

Laudo Técnico da Perita

Eu, Edvane Hawthorne Silva, RG 8.946.586-9-SSP/PR, Tecnóloga em Processamento de Dados, estive no dia 23 (vinte e três) de abril do corrente ano, em Verificação Técnica, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Mandaguáçu.

Durante a verificação, constatei que o Estabelecimento em pauta tem condições satisfatórias para oferecer o Curso em pauta, tanto referente às instalações físicas: salas de aula, biblioteca e laboratórios, como ao que se refere a pessoal técnico-pedagógico do Estabelecimento; com relação ao acervo bibliográfico constatei que para as disciplinas específicas o Estabelecimento de Ensino propõe a bibliografia mínima de exemplares necessários para atender, de início, professores e alunos; as salas de aula são ventiladas e arejadas, propiciando bons ambientes de aprendizagem. O estabelecimento possui laboratórios específicos de informática, instalado em local adequado e equipado de forma a propiciar boas práticas profissionais, compreendendo os Laboratórios de Informática do Paraná Digital e do PROINFO, com acesso à internet banda larga. O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão articulados favorecendo o desempenho pedagógico.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à concessão de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Mandaguáçu (fls. 235).

Às folhas 51 e 52 constam o Ofício n° 48/09 da Direção do estabelecimento de ensino e o comprovante de Protocolo n° 9.592.808-0, referente à solicitação de providências quanto às exigências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 413/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, organização curricular semestral, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Mandaguáçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 - CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;



PROCESSO N° 1043/2009

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB